



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO

2023

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 05 /DGAV/NA/2023

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º05 /DGAV/NA

Maio de 2023

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	6
4.3 Não Conformidades	6
5. Conclusões.....	6
6. Plano de Ação.....	7

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2023, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Controlo das Salmonelas (PNCS) e Plano de Contingência das Doenças dos Animais apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA visitou a Unidade Orgânica da DGAV, um produtor alvo de controlo oficial e um Centro Local de Controlo do Plano de Contingência das Doenças dos Animais, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatções

Durante a AI foram detetadas 32 Constatções, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 26 CP, 5 OBS, 1 NCm.

4.1 Constatções Positivas

As principais Constatções Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: Equipa existente habilitada para exercer as funções que desempenham; Existência de vários documentos escritos (procedimentos, instruções de trabalho etc.) relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; Realização de reuniões de coordenação e de trabalho para análise dos temas em avaliação e respetivos resultados; Envio/divulgação de orientações e clarificação de dúvidas; Supervisão

documental efetuada diariamente em um dos temas; Aquando da presença de agentes patogénicos, verificou-se que foram enviadas aos produtores e médicos Veterinários notificações; Não ocorrência de análises prejudicadas; Elaboração de Relatórios de Execução anual referente a um dos temas e sua divulgação interna; Taxas de execução alcançadas; Existência de uma listagem em “Excel” de processos de Contraordenação; Lista atualizada das explorações; Registo dos prazos de validade dos materiais; Relatórios de Controlo corretos e completo preenchimento.

4.2 Observações

As listagens com a informação dos técnicos envolvidos em um dos temas, não datadas; Na constituição das brigadas o tipo de brigadas a que dizem respeito e as atribuições a desempenharem não estavam definidas; Nas brigadas das DSAVR a ordem de acesso à seleção dos outros recursos humanos (MV de outra DAV/NA/DSAVR/OPP/MVM e MVRS) e/ou respetivo critério/indicação nominal não foi estabelecida; O estado individual da frota automóvel não estava referido; A elaboração e divulgação de um Relatório de execução técnica anual com a informação considerada relevante de um dos temas não se encontra implementado; Em um dos temas a articulação e a intervenção com os/dos Coordenadores da sanidade animal dos diferentes sectores, durante o período de silêncio epizootico ou de ocorrência de focos, bem como os dirigentes da região não se encontra referida de modo detalhado; A análise/avaliação das atividades desenvolvidas durante a ocorrência de focos de epizootias tendo em vista a elaboração ou a alteração de procedimentos, documentos de informação/notificação aos produtores/associações/entidades públicas/privadas envolvidas não está referida.

4.3 Não Conformidades

De acordo com informação fornecida pela DSAVR, não foram feitas ações de verificação/supervisão no âmbito de um dos temas.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento

(UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução”, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Muito Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

A UO apresentou evidências documentais, contendo as Ações de melhoria e corretivas a implementar/implementadas em sede de comentários ao Relatório Preliminar e que foram aceites pela EA pelo que a AI foi encerrada.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt